



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

QUADRO RESUMO

Processo Licitatório nº 089/2025	
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2025	Registro de Preços nº 027/2025
Tipo: Menor preço por item	
Da participação: Ampla concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06.	
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos de habilitação): 10 de novembro de 2025 às 08h Início da análise das propostas: 10 de novembro de 2025 às 08h01min Fim da análise das propostas: 10 de novembro de 2025 às 08h59m SESSÃO PÚBLICA DIA: <u>10 de novembro de 2025</u> HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: <u>09h (horário de Brasília/DF)</u>
Site para realização do pregão:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/
Modo de disputa	ABERTO
Objeto do certame	<u>“AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO ALBERGADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARÃO DE ANTONINA/SP”.</u>
Valor estimado:	R\$ 205.484,15 (duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).
Edital	O edital e anexos está disponível na Prefeitura Municipal, horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites: https://bll.org.br/ e www.baraodeantonina.sp.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos e informações:	Setor de Licitações: (15) 3573-1170 E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1 - PREÂMBULO

O Município de Barão de Antonina/SP, localizado à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, Barão de Antonina, SP, CEP nº 18490-051, inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09, através do Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 089/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, com Registro de Preços nº 027/2025, modo de disputa: **ABERTO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Barão de Antonina/SP e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos de habilitação): **10 de novembro de 2025 às 08h**

Início da análise das propostas: **10 de novembro de 2025 às 08h01min**

Fim da análise das propostas: **10 de novembro de 2025 às 08h59m**

SESSÃO PÚBLICA DIA: **10 de novembro de 2025**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: **09h (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Barão de Antonina/SP, nomeado para função de Pregoeiro, através da Portaria nº 470, de 02 de janeiro de 2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba de licitações na página eletrônica: <https://bll.org.br/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site: <https://bll.org.br/> e www.baraodeantonina.sp.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3 - OBJETO, VALOR E ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para: **“AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO ALBERGADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARÃO DE ANTONINA/SP”**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

3.2 – Estima-se o valor global da presente licitação em **R\$ 205.484,15 (duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme media, estimada através



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

de pesquisa de preços realizada junto as empresas do ramo que comercializam referente aos itens licitados e especificados no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

3.3 - Os reagentes e materiais laboratoriais DEVERÃO apresentar em sua embalagem e em seu respectivo rótulo, informações que contenham:

- a) Prazo de Validade dos Produtos: Mínimo 240 dias (8 meses), a contar da requisição;
- b) Todos os reagentes deverão obedecer às normas técnicas e controle de qualidade de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agencia Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- c) Os reagentes deveram conter na parte externa do corpo do mesmo de forma indelegável em local visível o número de registro emitido pela ANVISA (Agencia Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

3.4 - Deverá estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitam a correta identificação do objeto.

3.5 - Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

3.6 - A Contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.

3.7 - **NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO** – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que **não** haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

4 - ÁREAS SOLICITANTES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 020102 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 020105 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301 Atenção básica

- 10.301.0006.2016.000 Manutenção do fundo municipal de saúde

- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- FICHA 58

RECURSOS: FEDERAIS.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço: <https://bll.org.br/>.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigida ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço: <https://bll.org.br/>.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do Pregoeiro divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema: <https://bll.org.br/> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites: www.baraodeantonina.sp.gov.br e <https://bll.org.br/> para acesso e download por qualquer interessado, PAÇO MUNICIPAL, PNCP, e e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será enviado edital pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: <https://bll.org.br/>.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site: <https://bll.org.br/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 98506-6591 e (41) 98456-8270, ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP dever ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio: <https://bll.org.br/>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo Pregoeiro, na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: A proposta e demais documentos complementares relacionados acima deverão ser enviados em até 01 (um) dia útil posterior a sessão do pregão.

9.4 – A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contada data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.3.2- Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro;

10.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

10.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro;

10.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.7.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.8 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site: <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site: <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no Decreto nº 169, de 22/12/2023, Artigo 63 - III.

11.5.2 - **O intervalo de diferença entre os lances**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

11.6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para lote.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

11.7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.7.1 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

O modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.9 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://bll.org.br/>.

11.10 - Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por **tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será automaticamente suspensa**, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para a continuação da disputa.

11.12 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).

11.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.13.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.13.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.13.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.13.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.13.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.15 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.17 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.17.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

11.18 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.18.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.19 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na **desclassificação** da empresa.

2º **Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital (PDF), via plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas úteis após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.**

3º Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, **não se trata de uma segunda oportunidade** para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

4º As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

11.20 - Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o **pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo quinze (15) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer.** (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

11.20.2 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (art. 17, V § 1º).

12.1 - TODAS AS EMPRESAS participantes DEVERÃO anexar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja até o dia 10 de novembro de 2025, as 08h**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, dia e horário definido no “quadro resumo”, deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de MEI.

12.2.7. Cédula de identidade ou documento oficial dos sócios.

12.2.8. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

12.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**.

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3 - Prova de regularidade para com o Ministério da Fazenda: Receita **Federal** e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), sendo: Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com a União.

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, sendo: Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com a União.

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, sendo: Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com a União.

12.3.3 – Prova de regularidade com o **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante apresentação de certidão negativa.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, com data de emissão inferior a noventa (90) dias, ou certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital (sumula nº 50 TCE/SP), admitindo-se certidões digitais.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de itens similares, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21;

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....XXXX.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nº
.....XXXXXXXXXXXXX..... Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....estabelecida nanº
....., bairro, CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever o(s) objeto(s)
fornecido(s) e quantidade estimada**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto
licitado, nada tendo que a desabone.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Por ser verdade, firmamos a presente,....., de..... de 2025.

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível, Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

14 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES (Declaração Conjunta – Anexo IV).

14.1.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) *Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,*

b) *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

c) *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

14.1.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

14.1.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital (quando for o caso).

14.2 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

14.2.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

14.2.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

14.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.2.5 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.2.6 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁹;

14.2.7 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos noventa (90) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

14.2.9 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

15 – RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer, conforme item 11.20 deste edital.

15.1.1 - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.**

15.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

15.3.1- Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.4- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

15.6– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) *ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.*

16.2- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no **Diário Oficial do Município de Barão de Antonina/SP** e no site: www.baraodeantonina.sp.gov.br, sendo este de responsabilidade do Município.

18 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de **05 (cinco)** dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

18.2– Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

18.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Barão de Antonina/SP a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.7– As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19 – DO CONTRATO

19 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19.1– Do contrato (quando for o caso)

19.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

19.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

20.1.2.4- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5- Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2 - Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

20.1.1- Advertência;

20.1.2- Multa;

20.1.3- Impedimento de licitar e contratar e

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2- Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.2.2- As peculiaridades do caso concreto.

20.2.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.2.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.2.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.3.1- Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.3.2- Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 a 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 a 20.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

20.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- Poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

- 020102 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 020105 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301 Atenção básica

- 10.301.0006.2016.000 Manutenção do fundo municipal de saúde

- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- FICHA 58

RECURSOS: FEDERAIS.

21.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

22- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

22.2 - Esta licitação não possui itens reservados para fornecimento exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte, por se enquadrar nas hipóteses do artigo 49 da Lei Complementar 123/06.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

23.1– É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3– Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

23.4– Para aplicação do item 23.4, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.5 - O registro a que se refere o item 23.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

23.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 23.5, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

23.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23.7– A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.8- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

24- DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1– A autoridade competente do Município de Barão de Antonina/SP, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.3– A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4– As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

24.6- Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.7- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Barão de Antonina/SP, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.8 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei Federal nº 14.133/21.

24.10- Todas as Declarações e ou Certidões, deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou datilografado/ digitado com informações completas da mesma.

24.11- As Declarações contidas neste processo são meramente **MODELOS**, favor retirar no momento da confecção dos mesmos, a qual deverá se considerado **DECLARAÇÃO, PROPOSTA, ETC...**

24.12- Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

24.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

25– ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;
- ANEXO IV - Modelo de declaração unificada;
- ANEXO V - Modelo de Procuração;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII - Termo de Ciência Ata;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato,
- ANEXO IX - Têrmo de Ciência Contrato,
- ANEXO X - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-Sp.

26 - DO FORO

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Itaporanga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barão de Antonina/SP, 20 de outubro de 2025.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito do Município de Barão de Antonina/SP



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

01 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para: **“AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO ALBERGADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARÃO DE ANTONINA/SP”**, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nº	DESCRIÇÃO	APR	Quant.	R\$ Unt.
ANALISADOR HEMATOLÓGICO DA MARCA HEMOGRAM MODELO HEMACOUNTER 60				
1	Detergente específico para decontaminação e manutenção preventiva em analisador hematológico da marca HEMOGRAM modelo hemacounter 60 , acondicionado em frasco de 1 litro com embalagem reforçada , apropriada , devidamente identificada e que garanta a integridade do produto . Validade igual ou superior a um ano .	1 litro	3	R\$ 105,00
2	Solução diluente para contagem e dimensionamento de glóbulos sanguíneos em analisador hematológico da marca HEMOGRAM o modelo hemacounter 60 , acondicionado em frasco de 20 litros com embalagem reforçada , apropriada , devidamente identificada e que garanta a integridade do produto .Validade igual ou superior a um ano .	20 litros	2	R\$ 160,00
3	Solução hemolisante para contagem de leucócitos e determinação quantitativa da hemoglobina em analisador hematológico da marca HEMOGRAM modelo hemacounter 60, acondicionado em frasco de 1 litro com embalagem reforçada , apropriada , devidamente identificada e que garanta a integridade do produto .Validade igual ou superior a um ano .	1 litro	4	R\$ 225,00
ANALISADOR HEMATOLÓGICO DA MARCA RAYTO MODELO HMG51				
4	Solução diluente para contagem e dimensionamento de glóbulos sanguíneos em analisador hematológico da marca Rayto modelo HMG51 , acondicionado em frasco de 20 litros com embalagem reforçada , apropriada , devidamente identificada e que garanta	20 litros	5	R\$ 180,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

	a integridade do produto .Validade igual ou superior a um ano.			
5	Solução hemolisante para analisador hematológico marca marca Rayto modelo HMG51 , acondicionado em frasco de 100 mL com embalagem reforçada , apropriada , devidamente identificada e que garanta a integridade do produto .Validade igual ou superior a um ano .	frasco de 100 mL	18	R\$ 440,00
6	solução lisante (diferencial) para analisador hematológico marca marca Rayto modelo HMG51 , acondicionado em frasco de 500 mL com embalagem reforçada , apropriada , devidamente identificada e que garanta a integridade do produto .Validade igual ou superior a um ano .	500 mL	12	R\$ 625,00
7	Agente oxidante diluído para desproteinização de aberturas e sistemas hidráulicos em equipamentos hematológicos para uso em analisador hematológico marca marca Rayto modelo HMG51 , acondicionado em frasco de 50 mL com embalagem reforçada , apropriada , devidamente identificada e que garanta a integridade do produto .Validade igual ou superior a um ano .	50 mL	24	R\$ 120,00
8	Controle hematológico com 3 níveis (low, normal e high) usado para monitorar a performance do analisador hematológico da marca Rayto modelo HMG51 ;acondicionado em frascos de 3ml com embalagem reforçada , apropriada , devidamente identificada e que garanta a integridade do produto .	kit com 3 frascos de 3mL	2	R\$ 2.900,00
ANÁLISE DA COAGULAÇÃO				
9	Reagente para determinação manual ou automatizada do tempo de protrombina (TP) em plasma citratado.	kit	3	R\$ 194,00
10	Reagente para determinação manual ou automatizada do tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) em plasma citratado.	kit	2	R\$ 169,00
BIOQUÍMICA - EQUIPAMENTO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO				
11	Reativo para amilase - teste colorimétrico, aplicação manual, semi-automática , compatível com os equipamentos ED225 CELM e Robonik Prietest e com validade mínima de 01 ano	Kit	2	R\$ 220,00
12	Reativo para creatinina – (Jaffe Modificado)- cinético colorimétrico de ponto final , aplicação manual e semi-automática , com capacidade mínima de 250 testes ,compatível com os equipamentos ED225 CELM e Robonik Prietest e com validade mínima de 01 ano	Kit	2	R\$ 77,50
13	Reativo para determinação de Bilirrubinas total e direta -método colorimétrico e com seu respectivo padrão , aplicação manual, compatível com os equipamentos ED225 CELM e Robonik Prietest e com validade mínima de 01 ano	Kit	4	R\$ 150,00
14	Reativo para fosfatase alcalina - método cinético colorimétrico pronto para uso e compatível com os equipamentos ED225 CELM e Robonik Prietest e com validade mínima de 01 ano	Kit	2	R\$ 99,00

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

15	Reativo para uréia – método colorimétrico enzimático de ponto final aplicação manual, compatível com os equipamentos ED225 CELM e Robonik Prietest e com validade mínima de 01 ano	Kit	2	R\$ 130,00
16	reativo para determinação de cálcio -arsenazo-método colorimétrico de ponto final - para aplicação manual e automação e com validade mínima de 01 ano	kit	4	R\$ 92,13
17	reativo para determinação de magnésio - método colorimétrico direto para aplicação manual e automação e com validade mínima de 01 ano	kit	4	R\$ 82,58
18	reativo para determinação de fósforo - método UV - para aplicação manual e automação e com validade mínima de 01 ano	kit	4	R\$ 80,73
19	reativo para determinação do LDH – método cinético aplicação manual e semi- automática , compatível com os equipamentos ED225 CELM e Robonik Prietest , com validade mínima de 01 ano	Kit	2	R\$ 107,00
BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA - REAGENTES DA MARCA VIDA PARA O APARELHO DA MARCA SINNOWA MODELO SX160				
OBS; O aparelho SINNOWA modelo SX160 está calibrado e programado para os reagentes da marca vida				
20	Reativo para a determinação de ÁCIDO ÚRICO – teste enzimático para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	6	R\$ 104,50
21	Reativo para a determinação da ALBUMINA - método colorimétrico para automação, da marca VIDA para uso no aparelho e da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	3	R\$ 69,50
22	Reativo para a determinação da ALFA AMILASE monoreagente - teste enzimático para automação, da marca VIDA para uso no aparelho e da marca Sinnowa modelo SX160	Kit	3	R\$ 349,58
23	Reativo para a determinação de CPK ou CK TOTAL – teste enzimático para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	6	R\$ 265,50
24	Reativo para a determinação de CREATININA – teste cinético para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	6	R\$ 83,50
25	Reativo para determinação de colesterol TOTAL — teste enzimático colorimétrico para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	6	R\$ 99,00
26	Reativo para determinação do FOSFATASE ALCALINA – teste enzimático para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	3	R\$ 103,50
27	Reativo para determinação da GLICOSE - teste enzimático colorimétrico para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	5	R\$ 110,00

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

28	Reativo para GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE – teste cinético para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	6	R\$ 107,00
29	Reativo para determinação do HDL Colesterol direto – teste enzimático colorimétrico para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	8	R\$ 385,50
30	Reativo para a determinação de PROTEINAS TOTAIS - método colorimétrico para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	3	R\$ 72,00
31	Reativo para determinação da TGO – teste cinético para automação, da marca VIDA para uso no aparelho e da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	6	R\$ 108,50
32	Reativo para determinação da TGP - método cinético UV , – teste cinético para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	6	R\$ 108,50
33	Reativo para determinação de TRIGLICÉRIDES – teste enzimático colorimétrico para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	6	R\$ 211,00
34	Reativo para determinação da URÉIA – método UV para automação, da marca VIDA para uso no aparelho da marca Sinnowa modelo SX160 com validade mínima de 01 ano	Kit	6	R\$ 166,50
MULTICALIBRADORES E CONTROLES DA MARCA VIDA PARA O APARELHO DA MARCA SINNOWA MODELO SX160				
35	MULTICALIBRADOR nível 1 da marca VIDA , em matriz proteica humana liofilizado, contendo concentrações de vários analíticos para uso exclusivo em analisador bioquímico da marca SINNOWA modelo SX160	frasco 5 mL	4	R\$ 146,00
36	SORO CONTROLE N da marca VIDA para controle interno da precisão dos procedimentos laboratorios de análises realizadas no analisador bioquímico da marca SINNOWA modelo SX160	frasco 5 mL	8	R\$ 97,50
37	SORO CONTROLE P da marca VIDA para controle interno da precisão dos procedimentos laboratorios de análises realizadas no analisador bioquímico da marca SINNOWA modelo SX160	frasco 5 mL	8	R\$ 97,50
38	SOLUÇÃO DE LIMPEZA da marca BIOFLUOL destinada à limpeza do analisador bioquímico da marca SINNOWA modelo SX160, * exigência do manual de garantia que seja usado essa marca .	frasco 250 mL	4	R\$ 221,35
ÁGUA DESTILADA				
39	Água destilada não estéril frasco com 5L e com validade mínima de 01 ano	frasco	1200	R\$ 31,00
IMUNOLOGIA				
40	Reagente para pesquisa ASO – LATEX com controle (Imunologia) e com validade mínima de 01 ano	frasco	5	R\$ 144,00

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

41	Reagente para FATOR REUMATÓIDE – LATEX com controle (Imunologia) e com validade mínima de 01 ano	frasco	5	R\$ 122,00
42	Reagente para pesquisa PCR – LÁTEX com controle (Imunologia) e com validade mínima de 01 ano	frasco	5	R\$ 114,54
43	Teste de gravidez em tiras soro/urina (Imunologia) embalado individualmente e com validade mínima de 01 ano	unidade	800	R\$ 0,96
44	Teste para dengue - ensaio imunocromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IGG e IGM da Dengue em sangue total , soro ou plasma humano . Teste individual e lacrado com validade mínima de 01 ano .	unidade	500	R\$ 10,80
45	Teste para dengue - ensaio imunocromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NS1 da Dengue em sangue total , soro ou plasma humano . Teste individual e lacrado com validade mínima de 01 ano .	unidade	900	R\$ 10,80
46	Teste rápido para HEPATITE B - HbS Ag e com validade mínima de 01 ano	unidade	200	R\$ 3,98
47	Teste rápido para HEPATITEC – ANTI HCV e com validade mínima de 01 ano	unidade	200	R\$ 3,58
48	VDRL pronto para uso- reação de floculação para sífilis e com validade mínima de 01 ano	frasco	6	R\$ 85,00
49	Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos contra o vírus chikungunya em unidades embaladas individualmente com validade mínima de 01 ano	unidade	500	R\$ 16,50
50	Teste rápido qualitativo para detecção qualitativa e diferencial dos vírus Sars-Cov2 , Influenza A e Influenza B em unidades embaladas individualmente com validade mínima de 01 ano	unidade	200	R\$ 16,77
51	Teste rápido qualitativo para detecção de antígenos do vírus SARS-COV-2 em unidades embaladas individualmente com validade mínima de 01 ano	unidade	500	R\$ 18,00
URINÁLISE				
52	Laminocultivos (urina) para o diagnóstico presuntivo de microrganismos causadores de infecções do trato urinário, com validade mínima de 01 ano	unidade	800	R\$ 9,00
53	Fita para urinálise com 10 parâmetros	100 unidades	30	R\$ 38,85
PARASITOLOGIA				
54	kit para determinação de sangue oculto por imunocromatografia nas fezes . placa para teste e com validade mínima de 01 ano cx com 25 testes	cx com 25	22	R\$ 98,00
55	coletor para exame parasitológico com 7 ml . Conservante formalina a 5% neutra e tamponada, filtro interno e pazinha coletora em poliéster de 20 micraas , embalagem individual com bandeja de trabalho	unidade	5000	R\$ 3,88
56	Reativo de MEYER - FRASCO DE 100 ml ,Pesquisa de sangue oculto nas fezes e com validade mínima de 01 ano	100mL	2	R\$ 45,75
VIDRARIA				
57	Lâmina para microscopia de vidro fosca	Cx 50 unid	10	R\$ 10,90
58	Lamínula para microscopia 22X22	Cx 100	12	R\$

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

		unid		8,00
59	Pipeta de vidro 10ml	unidade	12	R\$ 6,10
60	Pipeta de vidro 2ml	unidade	12	R\$ 6,10
61	Pipeta de vidro 5ml	unidade	12	R\$ 6,10
62	Proveta de vidro 500ml	unidade	2	R\$ 36,10
63	Pipeta de Westergreen	unidade	12	R\$ 7,20
MATERIAL PARA LIMPEZA				
64	Detergente em pó para limpeza de vidaria . pacote de 1 kg com validade mínima de 01 ano	pacote	2	R\$ 39,50
65	Escova com cerdas (tipo gaspilhão)para lavagem de tubos compatível com tubos de 8 mm	unidade	5	R\$ 12,00
66	Escova com cerdas (tipo gaspilhão)para lavagem de tubos compatível com tubos de 15 mm	unidade	3	R\$ 13,00
COLETA				
67	Tubo para coleta com EDTA 0,5 mL	unidade	200	R\$ 1,15
68	Tubo à vácuo para coleta com EDTA (2 ml) de PLÁSTICO e com validade mínima de 01 ano	unidade	200	R\$ 0,76
69	Tubo à vácuo para coleta com EDTA (4 ml) DE PLÁSTICO e com validade mínima de 01 ano	unidade	10000	R\$ 0,68
70	Tubo à vácuo para coleta com FLUORETO (4 ml) e com validade mínima de 01 ano	unidade	1000	R\$ 1,30
71	Tubo à vácuo com gel separador para coleta de soro (5mL) DE PLÁSTICO e com validade mínima de 01 ano	unidade	20000	R\$ 0,99
72	Tubo à vácuo para coleta com CITRATO (4 mL) DE PLÁSTICO e com validade mínima de 01 ano	unidade	300	R\$ 0,80
73	Tubo capitalar para determinação de microhematócrito sem heparina frasco com 500 unidades	frasco	1	R\$ 27,00
74	Absorvente adesivo hipoalérgico infantil com validade mínima de 01 ano	cx com 500 unidades	30	R\$ 20,00
75	kit coletor de urina contendo um frasco coletor e um tubo cônico	unidade	5000	R\$ 0,92
76	Scalp de segurança para coleta à vácuo embalado individualmente e com validade mínima de 01 ano	unidade	2500	R\$ 3,26
PLÁSTICOS				
77	Cálice para sedimentação (Hoffman) 200 ml	unidade	12	R\$ 21,25
78	Estante de plástico para tubo de ensaio, tipo grade fabricada em polipropileno (PP) com capacidade para 60 tubos de ensaio de 17mm.	unidade	10	R\$ 27,00
79	Ponteira universal descartável na cor amarela compatível com 0 a 200ul	unidade	4000	R\$ 0,02
80	Ponteira universal descartável compatível com a micropipeta de 10 uL da marca BioPet	unidade	1000	R\$ 0,04
81	Ponteira universal descartável na cor azul compatível com 200 a 1000 ul	unidade	2000	R\$ 0,05

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

82	Tube tipo KMA (PLÁSTICO) 4ml com tampa de pressão , fundo chato	unidade	1000	R\$ 0,32
83	Placa de Petri de plástico descartável 140 x15	unidade	50	R\$ 2,80
IMUNOHEMATOLOGIA				
84	Soro anti-humano para pesquisa de Coombs (Hematologia) e com validade mínima de 01 ano Frasco 10ml	frasco	1	R\$ 41,00
85	Soro para tipagem sanguínea Anti A da mesma marca do AntiB e com validade mínima de 01 ano Frasco 10ml	frasco	2	R\$ 26,19
86	Soro para tipagem sanguínea Anti D (Hematologia)da mesma marca do Anti A e Anti B e com validade mínima de 01 ano Frasco 10ml	frasco	2	R\$ 54,51
87	Soro para tipagem sanguínea Anti B (Hematologia) da mesma marca do AntiA e com validade mínima de 01 ano Frasco 10ml	frasco	2	R\$ 26,19
88	Albumina bovina para pesquisa de Coombs e com validade mínima de 01 ano Frasco 10ml	frasco	2	R\$ 41,00
CORANTES				
89	Corante de Gram (Corantes) kit	kit	1	R\$ 90,93
90	Corante de Ziehl (Corantes) kit	kit	1	R\$ 87,81
91	Corante para coloração diferencial rápida em hematologia do tipo Panótico - kit formado por 3 reagentes sendo : corante 1 :Agente fixador, corante 2 :Solução corante de hemácias, corante 3: Solução corante de leucócitos e plaquetas de 500 mL cada frasco, com validade mínima de 12 meses	kit	1	R\$ 56,00
92	Corante 1 (agente fixador) da coloração diferencial rápida em hematologia do tipo Panótico Frasco 500ml , com validade mínima de 12 meses	frasco	1	R\$ 27,00
93	álcool ácido resistente frasco de 1litro	frasco	1	R\$ 36,51
PIPETAS VOLUMÉTRICAS				
94	Pipeta volumétrica de volume variável de 100 a 1000 uL	unidade	2	R\$ 267,50
95	Pipeta volumétrica volume variável de 10 a 100 ul	unidade	2	R\$ 267,50
96	Pipeta volumétrica volume fixo 10 uL	unidade	2	R\$ 137,50
Bobinas				
97	bobina termossensível compatível com o COAGULÔMETRO da marca CLOTIMER UNO	unidade	10	R\$ 12,00
98	Bobina térmica compatível com o hemacounter 60	unidade	20	R\$ 12,00
99	Bobina térmica compatível com o analisador hematológico da marca Rayto modelo HMG51	unidade	100	R\$ 12,00
100	Bobina térmica compatível com o Robonik Prietest	unidade	15	R\$ 12,00
OUTROS				
101	controlador de pipetas-para aspiração e dispensação de pipetas com volumes a partir de 1 ml	unidade	2	R\$ 119,00
102	Coluna para deionizador cartucho recarregável	unidade	3	R\$



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

				598,74
103	Cronômetro digital com contagem progressiva e regressiva	unidade	5	R\$ 81,50
104	Dextrosol 75 mg sabor limão pronto para uso e com validade mínima de 01 ano	300 mL	100	R\$ 6,10
105	Óleo de imersão para microscópio IR 23º = 1,505 (Microscopia)	100ml	1	R\$ 23,00
106	Líquido de TURK Fr 500ml	frasco	1	R\$ 85,00
107	Papel de filtro comum tipo 10 diametro 9 (Coleta) com validade mínima de 01 ano	100unid	2	R\$ 9,25
108	Câmara de Neubauer espelhada	unidade	2	R\$ 399,00

O laboratório municipal de Barão de Antonina/SP possui os aparelhos HEMACOUNTER 60, ROBONIKPRISTEST E ED225 CELM, ANALISADOR HEMATOLOGICO DA MARCA RAYTO MODELO HMG51, ANALISADOR DE IONS SELETIVOS – ISELAB, SINNOWA MODELO SX160, COAGULOMETRO DA MARCA CLOTIMER UNO.

Os itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 devem ser da marca VIDA, pois SINNOWA MODELO SX160 está calibrado com essa marca, gerando com isso o controle de qualidade interno e externo.

O item 38 deve ser da marca BIOFLUOL, pois o manual de garantia exige essa marca para a manutenção da mesma.

Havendo necessidade de adquirir reagentes compatíveis com os aparelhos citados, sendo assim os itens devem ser compatíveis com o aparelho o qual e destinado e se encontra citados acima. Além disso, é importante destacar que, mesmo sem mencionar marcas específicas, é possível apresentar critérios técnicos que justifiquem o uso do reagente em questão sem ferir as normas da licitação. Esses critérios podem incluir especificações técnicas do reagente que se alinham perfeitamente com as necessidades do aparelho e dos serviços de saúde prestados.

Compreendo a complexidade envolvida na troca de reagentes e a necessidade de reprogramação do aparelho, bem como a presença de um técnico para realizar essa tarefa. Esses fatores adicionais, como a necessidade de recalibração, troca de reagentes calibradores e assistência técnica adicional. Isso contribui para a eficiência operacional e para redução de despesas desnecessárias.

Além disso, ao mencionar esses aspectos no processo licitatório, é possível demonstrar o impacto positivo da continuidade do uso mesmo reagente em relação a economia de recursos financeiros na presente administração, trazendo garantia que a compra será satisfatória e útil.

AMOSTRAS: Serão exigidas amostras caso haja necessidade, vista pela equipe técnica dos produtos que compõe este edital da empresa que apresentar a melhor proposta de preço, com a finalidade de verificar se os produtos atendem as especificações descritas no edital, que condicionará a classificação ou desclassificação da “PROPOSTA”, caso seja solicitado pelo pregoeiro ao final da etapa de lances.

O prazo para envio das amostras será de três (03) dias úteis e começará a contar a partir do dia útil subsequente ao procedimento licitatório. Vencido o prazo de entrega da



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

amostra, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo de Referência;

A amostra deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua São Paulo, 270, centro, nesta cidade, nos horários de 08h às 11h30m e 13h às 16h30m.

Caso a licitante vencedora não apresente a(s) amostra(s) no prazo estipulado, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

As amostras serão avaliadas em ata separada, de forma objetiva referente a cada item solicitado, apresentado resultado de classificação ou desclassificação da “proposta” pela amostra.

A avaliação reportará a qualidade e os requisitos básicos exigidos e descritos no edital.

As amostras que serão apresentadas correrão à custa da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar / Solicitação, apêndice deste Termo de Referência.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar / Solicitação, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 – O licitante deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.1.2. - A qualidade dos itens fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas.

4.1.3 - A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção fornecimento.

4.1.4 – As entregas deverão ser realizadas mediante recebimento de Ordem de Compra do Setor de Compras, no local indicado abaixo para entrega, acompanhadas de nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado, da seguinte forma: **CONFERÊNCIA E ENTREGA: RUA SÃO PAULO, Nº 270, CENTRO, BARÃO DE ANTONINA, SP, no horário de expediente das 08h as 17h, de segunda a sexta-feira.**

4.1.5 - Prazo de entrega: **em até sete (07) dias, a contar do recebimento por parte da**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

contratada da Ordem de Compra.

4.1.6 – O Município de Barão de Antonina/SP reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.1.7 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

4.1.8 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Barão de Antonina/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.1.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

4.1.10 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de dois (02) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.1.11 - Os produtos deverão ser de 1ª linha, com no máximo de um (01) ano de fabricação à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;

i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

6.2 - Conforme portaria nº 469 de janeiro de 2025, será designado gestor desta Ata de Registro o Sr.: RODRIGO DABKOWSKI, lotado no cargo de Secretário Municipal da Saúde, ou quem vier a substituí-lo, durante sua vigência.

6.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR designa para supervisionar, fiscalizar e acompanhar o processo: EMERSON BAUMGUERTNER DOS SANTOS, lotado no cargo de bioquímico, ou quem vier a substituí-lo, durante sua vigência.

6.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

7.2 - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Observação: O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço consta no item 1.1 deste termo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

10.1.1 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15 - DA ENTREGA

15.1 – As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência, sendo: **CONFERÊNCIA E ENTREGA: RUA SÃO PAULO, Nº 270, CENTRO, BARÃO DE ANTONINA, SP, no horário de expediente das 08h as 17h, de segunda a sexta-feira.**

15.2 - Prazo de entrega: **em até sete (07) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.**

15.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

RODRIGO DABKOWSKI

Secretario Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025.

OBJETO: Registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO ALBERGADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARÃO DE ANTONINA/SP**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	Especificação dos produtos	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX		Un.				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Dados para pagamento:

Banco	Agência	Conta
Dados para contato:	Fone	E-mail

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09


Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____ Cargo: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____ e-mail: _____

_____, ____ de ____ de 2025.

NOME), dados completos  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com
visualização completa das informações).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

() Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR ME/EPP).

Para os mesmos fins especificados acima, DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - Registro de Preços nº 027/2025 - Processo Licitatório nº 089/2025.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO ALBERGADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARÃO DE ANTONINA/SP”, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

. Que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/21.

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº ___/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Preenchimento Obrigatório.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV**, conforme dados abaixo.

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	
Tipo Jurídico:			
Capital Social: R\$ xxxx			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 024/2025 – Registro de Preços nº 027/2025 - Processo Licitatório nº 089/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a _____ (Razão social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o (a) senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO ALBERGADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARÃO DE ANTONINA/SP”**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

..... de de 2025

Nome do outorgante (reconhecer firma) _____ e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

E ou:

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO ALBERGADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARÃO DE ANTONINA/SP”.

Processo Licitatório nº: 089/2025

Pregão Eletrônico nº: 024/2025

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

CNPJ nº:

e-mail:

Sócio/Proprietário:

Qualificação:

RG:

UF:

CPF:

Credenciado:

Cargo:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo


CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

RG:	UF:	CPF:
Endereço Completo:		
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:
Endereço do credenciado:		
Cidade/UF/CEP		
A presente Procuração é válida até o dia ___ de _____ de _____.		

Por este instrumento particular de procuração, a empresa supracitada, neste ato representado por seu sócio/proprietário, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante Procurador o cidadão qualificado no quadro acima como credenciado, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura do **Município de Barão de Antonina/SP**, durante o pregão Eletrônico mencionado em epígrafe, com poderes para tomar, em seu nome, qualquer decisão durante todas as fases do referido pregão, em especial:

- ✓ Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no edital e em seus anexos;
- ✓ Formular lances ou ofertas verbalmente;
- ✓ Negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- ✓ Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- ✓ Assinar a ata da **Sessão Pública**;
- ✓ Assinar Ata/Contrato ();
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- ✓ Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de de 2025

Nome do Outorgante (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal
(com visualização completa das informações)

Qualificação do Outorgante

Outorgado



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

Aos(.....) dias do mês de de 2025, nesta cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no Gabinete da Prefeitura Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, sito na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 068, inscrita no CNPJ nº. 46.634.424/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, (nacionalidade, estado civil), portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de, à Rua, nº, neste município de, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e por força da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 169 de 22 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº...../2025**, para registro de preços, adjudicado emde.....de 2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos **REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS** conforme homologação do **Pregão Eletrônico nº/2025**, à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, estabelecida na Rua, nº....., Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o, nacionalidade....., estado civil....., cargo/função:, residente e domiciliado (a) na cidade de, Estado de, na Rua....., nº, Bairro, Cep.portador(a) da cédula de identidade RG nº....., e inscrito (a) no CPF sob o nº, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO ALBERGADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARÃO DE ANTONINA/SP”**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, Registro de Preços nº 027/2025, Processo Licitatório nº 089/2025, do dia/...../2025, julgado em...../...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto registro de preços para: “**AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

LABORATÓRIO ALBERGADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARÃO DE ANTONINA/SP”, para atender às necessidades da Administração Municipal de Barão de Antonina, SP, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Registro de Preços nº 027/2025, Processo Licitatório nº 089/2025 e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Barão de Antonina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal](#) nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, sendo de..... até....., a qual poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para formalização e



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou **IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$..... (.....)

ITEM	Especificação dos produtos	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX		Un.				

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - **O pagamento será realizado no prazo de até trinta (30) dias** após a emissão das notas fiscais.

Observação: O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção deverá ser devidamente justificada.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 089/2025, Registro de Preços nº 027/2025 e número de Ata/contrato, com relação dos **Reagentes e Materiais Laboratoriais** fornecidos com o valor unitário e total. Somente serão aceitas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

6.4 . As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5. A Administração deste Município de Barão de Antonina, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.6 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso).

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência, da seguinte forma: **CONFERÊNCIA E ENTREGA: RUA SÃO PAULO, Nº 270, CENTRO, BARÃO DE ANTONINA, SP, no horário de expediente das 08h as 17h, de segunda a sexta-feira.**

11.2 - Prazo de entrega: **em até sete (07) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.**

11.3- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

11.5 - Conforme portaria nº 469 de janeiro de 2025, será designado gestor desta Ata de Registro o Sr.: **RODRIGO DABKOWSKI**, lotado no cargo de Secretário Municipal da Saúde, ou quem vier a substituí-lo, durante sua vigência.

11.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR designa para supervisionar, fiscalizar e acompanhar o processo: **EMERSON BAUMGUERTNER DOS SANTOS**, lotado no cargo de bioquímico, ou quem vier a substituí-lo, durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, a qual segue:

13 - 020102 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- **020105 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **10.301 Atenção básica**

- **10.301.0006.2016.000 Manutenção do fundo municipal de saúde**

- **3.3.90.30.00 Material de Consumo**

- **FICHA 58**

RECURSOS: FEDERAIS.

13.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência, da seguinte forma: **CONFERÊNCIA E ENTREGA: RUA SÃO PAULO, Nº 270, CENTRO, BARÃO DE ANTONINA, SP, no horário de expediente das 08h as 17h, de segunda a sexta-feira.**

14.2 - Prazo de entrega: **em até sete (07) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.**

14.3 – O Município de Barão de Antonina/SP se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

14.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Barão de Antonina/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura de Barão de Antonina/SP na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA:

Empresa

Testemunhas:

Nome: / RG: nº.

Nome: / RG: nº.

GESTOR DO CONTRATO:

Secretário Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ORÇÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Inscrito no CNPJ nº
46.634.424/0001-09

DETENTOR DA ATA: _____, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO nº xx/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PARA A “AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO ALBERGADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARÃO DE ANTONINA/SP”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 46.634.424/0001-09, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, Nº 68, Bairro Centro, BARÃO DE ANTONINA, representado por seu Prefeito, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, RG N.º ***** e do CPF N.º ***** residente e domiciliado na ***** , ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado ***** , com sede na ***** – SP, inscrita no CNPJ sob N.º ***** , representada por ***** , portador do RG N.º ***** e do CPF N.º ***** residente e domiciliado na ***** , ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal N.º 14.133, de 01/04/2021, têm entre si justo e contratado, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025**, o presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, Registro de Preços nº 027/2025, Processo Licitatório nº 089/2025, do dia/...../2025, julgado em/..... de 2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2 - O presente contrato tem como objeto: **“AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO ALBERGADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARÃO DE ANTONINA/SP”** para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Registro de Preços nº 027/2025, Processo Licitatório nº 089/2025 e da Proposta da Contratada.

2.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1 - O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

2.1.2 - O Edital da Licitação;

2.1.3 - A Proposta do contratado;

2.1.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo de/...../2025, até/...../2026, na forma do [artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....).

ITEM	Especificação dos produtos	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX		Un.				

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - **O pagamento será realizado no prazo de até trinta (30) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

Observação: O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção deverá ser devidamente justificada.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 089/2025, Registro de Preços nº 027/2025** e número de Ata/contrato, com relação de medicamentos fornecidos com o valor unitário e total. Somente serão aceitas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**.

7.5 - Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões Fiscais atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

7.6 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.7 - A Administração do Município de Barão de Antonina/SP, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.8 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 - As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência, da seguinte forma: CONFERÊNCIA E ENTREGA: RUA SÃO PAULO, Nº 270, CENTRO, BARÃO DE ANTONINA, SP, no horário de expediente das 08h as 17h, de segunda a sexta-feira.

12.2 - Prazo de entrega: em até sete (07) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

12.5 - Conforme portaria nº 469 de janeiro de 2025, será designado gestor deste Contrato o Sr.: **RODRIGO DABKOWSKI**, lotado no cargo de Secretário Municipal da Saúde, ou quem vier a substituí-lo, durante sua vigência.

12.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR designa para supervisionar, fiscalizar e acompanhar o processo: **EMERSON BAUMGUERTNER DOS SANTOS**, lotado no cargo de bioquímico, ou quem vier a substituí-lo, durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes:

- **020102 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
- **020105 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **10.301 Atenção básica**
- **10.301.0006.2016.000 Manutenção do fundo municipal de saúde**
- **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
- **FICHA 58**

RECURSOS: FEDERAIS.

14.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 - As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência, da seguinte forma: **CONFERÊNCIA E ENTREGA: RUA SÃO PAULO, Nº 270, CENTRO, BARÃO DE ANTONINA, SP, no horário de expediente das 08h as 17h, de segunda a sexta-feira.**

16.2 - Prazo de entrega: **em até sete (07) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

16.3 - O Município de Barão de Antonina/SP se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

16.5 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Barão de Antonina/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP e nos meios oficiais obrigatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

20.1 - O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023.

20.2 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3 - Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Barão de Antonina/SP,de de 2025.

CONTRATANTE:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

Testemunhas:

Nome: / RG: nº.

Nome: / RG: nº.

GESTOR DO CONTRATO:

Secretário Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021).

ORÇÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

DETENTOR DA ATA: _____, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO X

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE

ORIGEM): DATA DA

ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 2025.

RESPONSÁVEL: